ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
Concurso Público Nº 001/2023
Edital Nº 001/2023
Edital Complementar n° 012/2024 – Divulga Gabarito Oficial Retificado Nível Superior e dá outras providências

A Presidente da Comissão Organizadora do **Concurso Público nº 001/2023** da Prefeitura Municipal de Canarana – MT, nomeada pela Portaria nº 928/2023, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a **Policon Tecnologia e Gestão Ltda. – ME**, nos termos do item 10.9 do Edital nº 001/2023, considerando os termos do Edital Complementar n° 011/2024, **resolvem**:

I – Divulgar o Gabarito Oficial Retificado – Disciplina Legislação Municipal – após a conclusão da análise dos pedidos de reconsideração da resposta dada aos recursos relacionados às questões dos cargos de nível superior, cujo posicionamento da Banca Examinadora é o seguinte:

a) **Questão nº 22 – Legislação Municipal**: Manter o indeferimento dado ao recurso por se tratar de interpretação da Lei Orgânica, art. 7º, inciso II e não apenas da leitura da letra morta da LOM, uma vez que "munícipes" está relacionado diretamente ao município;
b) **Questão nº 25 – Legislação Municipal**: Anular a questão para todos os cargos de ensino superior por ter ocorrido erro na sua formulação, uma vez que a quantidade de membros da referida comissão está no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e não na Constituição Federal. E, também, pela resposta incorreta dada pela Banca Examinadora, indeferindo o recurso;
c) **Questão nº 29 – Legislação Municipal**: Anular a questão para todos os cargos de ensino superior por falta de clareza no prazo de validade do concurso público. Houve erro na formulação da questão;
d) **Questões nº 35, 36 e 40 – Conhecimentos Específicos do cargo de Encarregado de Patrimônio**: Manter o indeferimento dado aos recursos, uma vez que as respostas da Banca Examinadora estão embasadas em princípios contábeis cabíveis a quem ocupar o cargo de Encarregado de Patrimônio conforme consta do ***Conteúdo Programático do Edital n° 001/2023***, ou seja: Inventário analítico; Escrituração sintética na contabilidade e Registro analítico. E, para que o candidato pudesse responder às referidas questões precisaria pesquisar estes assuntos no NCASP e ou na Lei nº 4.320/64, independentemente de constar ou não explicitamente no rol deste conteúdo.

II – Comunicar que não mais serão aceitos recursos na esfera administrativa para esta etapa do concurso público.

Canarana – MT, 05 de abril de 2024.

Mayara Cristiane Candido Schonholzer
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público
Nº 001/2023